



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

OBJETO: REFORMA DE CALÇADAS

EMPRESA VENCEDORA: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 24.380,98

PREGOEIRO

John Jeferson Weber Nodari

Homologado: 27/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Processo Licitatório 1-02
Nº 63

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova).

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 17 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, ao primeiro dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 01/04/15 FL. _____
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4053
de 02/04/15 FL. 28
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 693
de 01/04/15 FL. 01
Visto [assinatura]

Pegar Orçamentos R

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Através do dep. De Engenharia verificou-se a necessidade de substituir e ampliar a calçada em frente a incubadora industrial, de propriedade do município e situada na Rua Itararé, nas proximidades da nova edificação da Copagril, pois a mesma está muito danificada e também se faz necessário a substituição das árvores (Ficus), que foram as maiores causadoras dos estragos.

OBJETO: Execução de reforma em calçada em paver e meio fio, conforme planilha e memorial anexo

Valor Estimado R\$ 24.665,00

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Assinatura: 

Data: 24/03/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

2440

Data

25, 03, 2015

Assinatura:


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

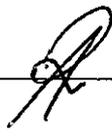
Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Data 26, 03, 15

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura: 

Carimbo:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JUNIOR BACKES

Registro Nacional: A45717-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contrato:

Valor: R\$ 0,01

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 27/03/2015

Data de Início: 27/03/2015

Previsão de término: 29/05/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA ITARARE

Nº: S/N

Complemento: INCUBADORA

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 337,95

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

calçada em piso de concreto intertravados tipo paver, em calçada do município.

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

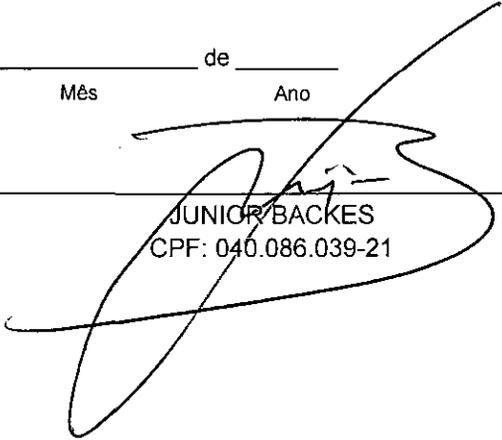


7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05


JUNIOR BACKES
CPF: 040.086.039-21



PAVER 4cm

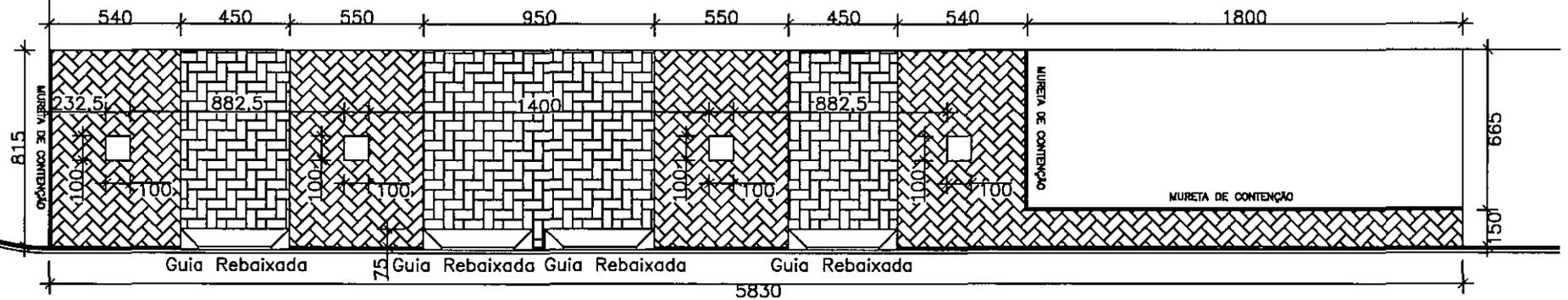


PAVER 6cm



Lastro de Concreto

ENCUBADORA INDUSTRIAL



RUA ITARARÉ

PLANTA DE LOCAÇÃO ESC.=S/ESCALA

- MEIO-FIO=..... 58,30m
- PAVER 4cm=..... 200,67m²
- PAVER 6cm=..... 137,28m²
- MURETA CONTENÇÃO=..... 32,80m²
- ÁRVORES=..... 04un.
- LASTRO CIM. ALISADO=... 13,50m²

Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 445717-E - Pato Branco - PR



PAVER 4cm

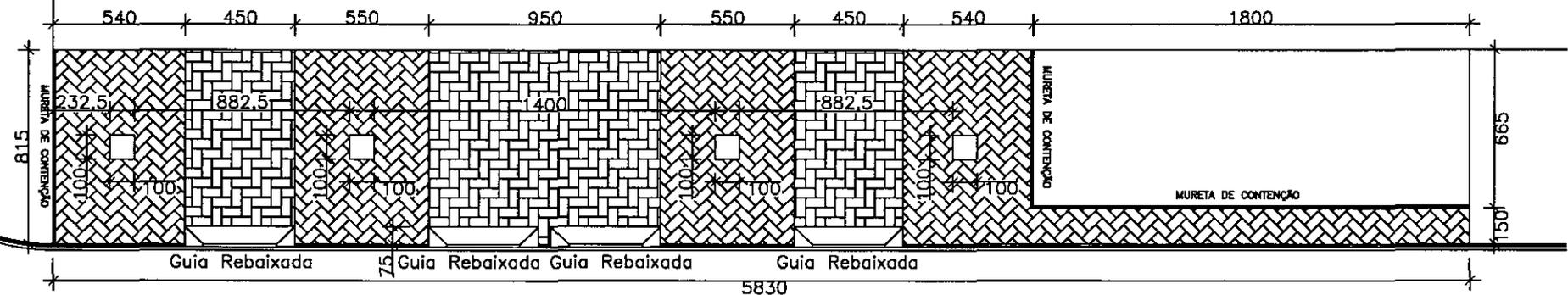


PAVER 6cm



Lastro de Concreto

ENCUBADORA INDUSTRIAL



RUA ITARARÉ

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC.=S/ESCALA

- MEIO-FIO=..... 58,30m
- PAVER 4cm=..... 200,67m²
- PAVER 6cm=..... 137,28m²
- MURETA CONTENÇÃO=..... 32,80m²
- ÁRVORES=..... 04un.
- LASTRO CIM. ALISADO=... 13,50m²

Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 445717-5 - Pato Branco - PR

CALÇADA EMCUBADORA 2

PÁGINA: 1 DE 1 DATA: 27/3/2015

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE PISO CALÇADA NA INCUBADORA

ENDEREÇO: RUA ITARARE

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR

TOMADA DE PREÇO:

NÚMERO:

ID DA OBRA Nº

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (JANEIRO/2014) E SINAP/PR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0

BDI: 30%

RRT Nº:

DATA:11/03/2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUNIOR BACKES

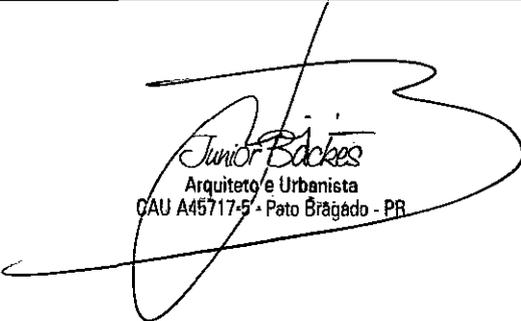
REG. CAU: A45.717-5

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		CALÇADA E MEIO-FIO								18.325,40
1.1	74223/1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E ASSENTAMENTO.	M	58,30	13,01	13,06	26,07	758,48	761,40	1519,88
1.2	ORÇ.4	MURETA COM TIJOLO 9X14X19cm PARA CONTENÇÃO NOS LOTES VAZIOS (CHAPISCADOS)	M	32,80	8,40	3,60	12,00	275,52	118,08	393,60
1.6	ORÇ.1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 4CM, INSTALADO EM COLCHÃO DE AREIA.	M2	191,92	10,00	35,00	45,00	1919,20	6717,20	8636,40
1.7	ORÇ.2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 6CM, INSTALADO EM COLCHÃO DE AREIA.	M2	128,53	12,00	40,00	52,00	1542,36	5141,20	6683,56
	ORÇ.3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO PISO TÁTIL (ACESSIBILIDADE) 8CM, INSTALADO EM COLCHÃO DE AREIA.	M2	17,49	12,00	40,00	52,00	209,88	699,60	909,48
1.8	73967/2	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	4,00	33,11	12,51	45,62	132,44	50,04	182,48
3		SERVIÇOS FINAIS								436,84
3.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	328,45	0,16	1,17	1,33	52,55	384,29	436,84
TOTAL										18.762,24
TOTAL COM BDI										24.390,91

Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE													BDI	30,0000%	
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/BDI	VALOR PLANILHA S/BDI	
00	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%		0,00%													
01	CALÇADA E MEIO-FIO	97,67%	14.293,81	60,00%	9.529,21	40,00%									23.823,02	18.325,40	
02	SERVIÇOS FINAIS	2,33%			567,89	100,00%									567,89	436,84	
03		0,00%															
04		0,00%															
05		0,00%															
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	14.293,81	58,60%	10.097,10	41,40%			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	24.390,91	18.762,24
	VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		14.293,81	58,60%	10.097,10	41,40%			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	24.390,91	
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		14.293,81	58,60%	24.390,91	100,00%	24.390,91	100,00%	24.390,91	100,00%	24.390,91	100,00%	24.390,91	100,00%			

RESP. TÉC. SUDE/NRE


 Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A45717-5 - Pato Branco - PR

RESP. TÉC. EMPRESA

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA:
PRÓPRIO:		TIPO DE OBRA:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:
ORGÃO PROP.:		PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR:	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA / CAU:
		ART / RRT Nº:
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra: R\$ **18.762,24**

BDI (%)= **30,00** R\$ 5.628,67

Valor total da obra com BDI : R\$ **24.390,91**

Prazo de execução : DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL =

MÃO-DE-OBRA =

Referencial utilizado:

Data-base:

_____ Gerente do ER Carimbo e Assinatura	_____ Responsável pelo Levantamento Carimbo e Assinatura
--	--


Arquiteta e Urbanista
CAU A45717-5 - Pato Branco - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EXECUÇÃO DE REFORMA EM CALÇADA DE PAVER E MEIO FIO.

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a **execução de reforma em calçada e meio fio em frente a incubadora do município.**

Estas especificações de materiais e de serviços deverão ser seguidas rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser substituídos por conta exclusiva da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES.

O material deixado no canteiro é exclusivamente de responsabilidade da contratada, o serviço de terraplanagem será executado pela prefeitura.

3. MEIO FIO.

A prefeitura será responsável pela retirada do meio fio existente, após essa retirada a empresa responsável pela execução montará o gabarito com o alinhamento correto e um cuidado com as guias rebaixadas, o meio fio segue as normas e dimensões apresentadas no orçamento, cuja responsabilidade da construtora é o fornecimento do meio-fio instalação concretagem das juntas e qualquer tipo de aterro ou corte para sua perfeita instalação.

4. MURETA DE CONTENÇÃO.

Na localidade da incubadora possui uma passagem para os fundos do lote o qual será interrompida através de calçada, um dos lados da calçada chega ao meio fio a outra será protegida por uma mureta de contenção em alvenaria chapiscada e alisada.

5. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS (PAVER).

O paver será assentado em um colchão de areia, terá dois tipos de paver um com espessura de 4cm utilizado em passeio, e 6cm utilizado no acesso de veículos, também será exigido a linha de piso tátil e o acesso para deficientes.

6. PLANTIO DE ARVORES.

As arvores a ser plantadas deverão seguir o padrão exigido na planilha, com bordas de canteiros conforme o projeto.

7. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU A45717-5 - Pató Braganço - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de março de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de passeio público, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, viação e Urbanismo

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas

4.4.90.51.02 – 2440 – Outros Bens de Domínio Público – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Fincken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5820	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5806
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1006000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.99.00	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 09/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 18.000,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5722	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5719
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1006000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.99.00	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 09/04/2015

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	412.734,48
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	412.734,48
Total a Pagar..... =	412.734,48

R\$ 7.265,52

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2440	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2438
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1006000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.99.00	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 23/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2015.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 003/2015 e de Contrato, os quais têm por objeto a reforma com construção de Passeio Público (retirada do existente e construção de calçada nova).

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

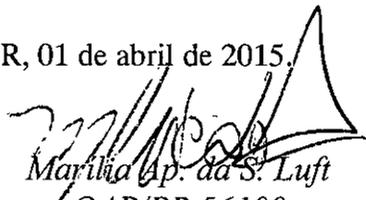
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Visualizo que o orçamento foi elaborado pelo Departamento de engenharia Municipal, com base nas tabelas vigentes, da mesma forma que os projetos para execução da obra. Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 01 de abril de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 1.º abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para execução de Reforma de Passeio Público - Calçadas, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade **"Tomada de Preços tipo Menor Preço GLOBAL"** consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2015

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a reforma nas intermediações do Ginásio de Esportes "O Bragadinho", no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 17 de abril de 2015, junto ao setor de Protocolo, na sede do Município de Pato Bragado - PR.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 17 de abril de 2015 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, visando a REFORMA, com retirada da calçada danificada e construção de calçada nova, em frente à Prédio Público Municipal (Incubadora Industrial), sito à Rua Itararé. s/n.º, neste Município, tudo conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico- financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

2.2. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

2.3.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar a citada ART, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

2.4. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

2.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.6 O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, após a data do Contrato;

2.7 O prazo de vigência do contratos serão de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.8 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

3.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

3.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- 5.1 – Memorial descritivo;
- 5.2 – Planilhas;
- 5.3 – Projetos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços;
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital;
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da Obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 14 de abril de 2015, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a REFORMA propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROponentES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

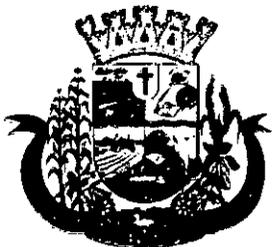
- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato de prestação de serviços.

e) Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

f) dados bancários da empresa (Obrigatório);

g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.

h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.

k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, com exceção das Negativas de Ordem Fiscal, que poderão ser consultadas no ata da sessão de abertura do Envelope 01 – Habilitação, tudo dentro do entendimento havido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço Por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:**

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo Global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de **R\$ 24.390,41 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente. .

13.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

13.4 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

13.6. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - ART de execução

Último pagamento:

- Termo de recebimento provisório
- Certidão de conclusão de obra
- ***Apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos).***

- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;
- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital;
- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, viação e Urbanismo

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas

4.4.90.51.02 – 2440 – Outros Bens de Domínio Público – Fonte 505

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:

- a) Concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº .../2015, seus anexos, mapas e demais documentos;
 - b) DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
 - c) DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
 - d) DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
 - e) DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;
- DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da Obra;

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2015

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para execução da obra, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ (.....).(detalhar material e mão de obra).

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Anexo, planilha com valor unitário de cada etapa da obra/serviço, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Execução dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal, com identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Do objeto

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo – Tomada de Preços n.º 003/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ (separar material e mão de obra). O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado em até 60 (sessenta) dias, após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

- a) Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **O Primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de Execução da Obra, devidamente recolhida;**
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, viação e Urbanismo

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas

4.4.90.51.02 – 2440 – Outros Bens de Domínio Público – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 003
Objeto: Reforma de calçadas
Data de Abertura: 17-04-2015
Hora: 10h.

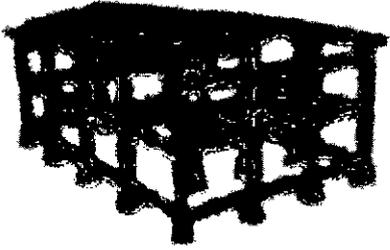
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Rainha Pr. Maldodes LTDA-ME
Endereço: Prolongamento Av. Willy Bonth, S/nº R. Ind. III
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Paraná CEP: 85948000
CNPJ nº: 16.402.999/0001-35
Telefone: 45 88156415 -
Pessoa para contato: Sandra
Email: Rainhapremaldodes@Hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 08.04.15

Sandra R. Kuhn
Assinatura do requerente

078.895.139-41
CPF/RG



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

CARTA CREDENCIAL

A empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, estabelecida ao Prolongamento da Avenida Willy Barth s/n, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 16.402.999/0001-35 e inscrição Estadual sob nº 412.0738788-9, representada neste ato por seu sócio administrador **Sr. Sandro Rafael Kuhn**, portador da cédula de identidade RG nº 9.512.723-1 e CPF 078.895.139-41 residente na Rua Campo Mourão nº 2519, centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, sendo a pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

16.402.999/0001-35

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

**RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME**

PR L Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35

NIRE: 412.0738788-9

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SANDRO RAFAEL KUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1992, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 078.895.139-41, portador da carteira de identidade RG nº. 95127231/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 1659, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 72263758/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

3) **CLEITON WANDERLEI WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.333.169-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1265090/SSPMT-MT, residente e domiciliado na Rua Padre Alois, 912, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Prolongamento Av. Willy Barth, SN, Parque Industrial III, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.402.999/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738788-9 em 16/01/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **CLEITON WANDERLEI WEILER**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **CRISTIANE FRITZEN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **CLEITON WANDERLEI WEILER**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **SANDRO RAFAEL KUHN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35

NIRE: 412.0738788-9

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Quotas	Valor, R\$
SANDRO RAFAEL KUHN	30.00	15.000	15.000,00
CRISTIANE FRITZEN	70.00	35.000	35.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANDRO RAFAEL KUHN** e **CRISTIANE FRITZEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, exceto para contratação de empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras e terceiros, nas quais somente será autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 16.402.999/0001-35

NIRE: 412.0738788-9

1) **SANDRO RAFAEL KUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1992, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 078.895.139-41, portador da carteira de identidade RG nº. 95127231/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 1659, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **CRISTIANE FRITZEN**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº.

Crístiane Maria L.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35

NIRE: 412.0738788-9

Folha: 3 de 5

036.568.739-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 72263758/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Prolongamento Av. Willy Barth, SN, Parque Industrial III, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.402.999/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738788-9 em 06/07/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Prolongamento Av. Willy Barth, SN Parque Industrial III, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CÍVIL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SANDRO RAFAEL KUHN	30.00	15.000	15.000,00
CRISTIANE FRITZEN	70.00	35.000	35.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35

NIRE: 412.0738788-9

Folha: 4 de 5

notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a **SANDRO RAFAEL KUHN** e **CRISTIANE FRITZEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, exceto para contratação de empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras e terceiros, nas quais somente será autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 16.402.999/0001-35

NIRE: 412.0738788-9

Folha: 5 de 5

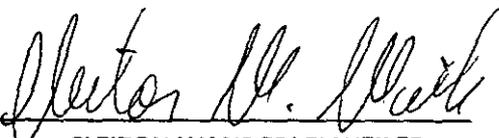
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

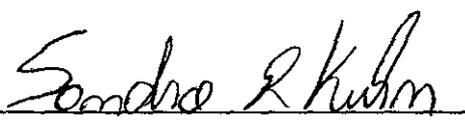
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

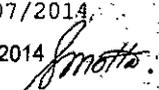
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 13 de junho de 2014.


CLEITON WANDERLEI WEILER


CRISTIANE FRITZEN


SANDRO RAFAEL KUHN

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2014 SOB NÚMERO: 20143767410 Protocolo: 14/376741-0, DE 16/06/2014 </p>	
Empresa: 41 2 0738788 9 RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



HORIZONTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLEITON WANDERLEI WEILER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 829.333.169-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.380.756-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Alois, 912, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **EURICO MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Dois Vizinhos-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 829.319.849-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.905.463-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 436, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **HORIZONTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, e terá sede e domicílio na Linha Ludwig, SN, Zona Rural, Marechal Candido Rondon -PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEITON WANDERLEI WEILER	50.00	25000	25.000,00
EURICO MARTINS	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLEITON WANDERLEI WEILER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**HORIZONTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 2

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

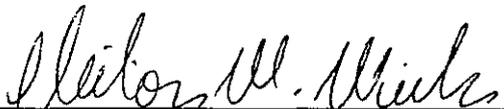
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

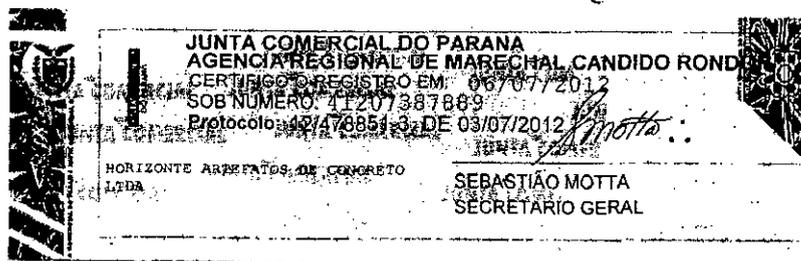
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

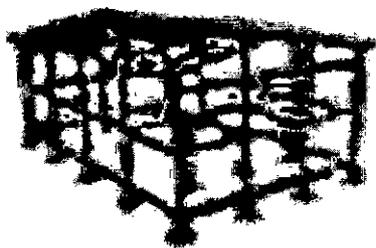
Marechal Candido Rondon - PR, 02 de julho de 2012


CLEITON WANDERLEI WEILER


EURICO MARTINS



PROPOSTA COMERCIAL



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para execução da obra **Reforma com construção de Passeio Público**, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ 24.380,98 (Vinte quatro mil trezentos noventa reais)

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 17.554,31	72 %
MÃO-DE-OBRA	R\$ 6.826,67	28 %
TOTAL	R\$ 24.380,98	100 %

Anexo, planilha com valor unitário de cada etapa da obra/serviço, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

Validade da Proposta: é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega do envelope.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato de prestação de serviços.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

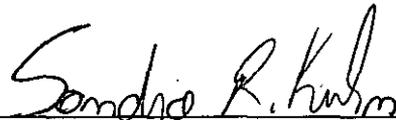
Dados Bancários para depósito: Rainha Pré Moldados; Agência: 0715 Conta: 22964-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros

fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



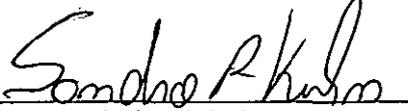
Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente

PLANILHA SERVIÇOS RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL/MÃO OBRA	CUSTO TOTAL
01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
01.01	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DIAS	90		
Subtotal do item 01						
02.00		DEMOLIÇÕES/RETIRADAS E RECOMPOSIÇÕES				
02.01	PREFEITURA	RETIRADA, LIMPEZA DE CALÇAMENTO ANTIGO / TERRAPLANAGEM				
Subtotal do item 02						
03.00		CANTEIRO DE OBRAS				
03.01	ORÇ 1	MEIO-FIO(GUIA) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X10CM, REAJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E ASSENTAMENTO	m	58,30	26,06	1.519,29
03.02	ORÇ 2	MURETA COM TIJOLO 9X14X19cm PARÁ CONTENÇÃO NOS LOTES VAZIOS (CHAPISCADOS)	m	32,80	11,99	393,27
03.03	ORÇ 3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 4CM, INSTALADO EM COLCHÃO DE AREIA	m²	191,92	44,99	8.634,48
03.04	ORÇ 4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 6CM, INSTALADO EM COLCHÃO DE AREIA	m²	128,53	51,99	6.682,27
03.05	ORÇ 5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO PISO TÁTIL (ACESSIBILIDADE) 6CM, INSTALADO EM COLCHÃO DE AREIA	m²	17,49	51,99	909,30
Subtotal do item 03						
04.00		PLANTIO				
04.01	PLANT 01	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00 METROS EM CAVAS DE 80X80X80CM	UNID.	4	45,61	182,44
Subtotal do item 04						
05.00		RETIRADA DE MATERIAL/SERVIÇOS FINAIS				
05.01	ADMINISTRAÇÃO	RECOLHIMENTO MATERIAL EMPRESA E LIMPEZA CARGA DE MATERIAL IMPROPRIO CAMINHÃO	m²	328,45	1,32	433,55
TOTAL DA OBRA SEM BDI						18.754,60
BDI (30 %)						5.626,38
TOTAL DA OBRA						24.380,98

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.


Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente

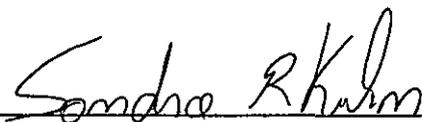
16.402.999/0001-35

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME

PRL Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	1ª medição	2ª medição	3ª medição	4ª medição	5ª medição	6ª medição
	Abril	Maio	Maio	Junho	Junho	Julho
DESCRIÇÃO/DATAS MENSAIS	30	15	31	15	30	16
Instalações provisórias	50%	50%				
Executado	0,00	0,00				
Remoção do calçamento e meio fio existente		50%	50%			
Executado		987,53	987,54			
Execução de nivelamento		30%	70%			
Executado		0,00	0,00			
Execução das muretas para contenção		50%	25%	25%		
Executado		255,63	127,81	127,81		
Execução de colção de assentamento areia			40%	30%	30%	
Executado			0,00	0,00	0,00	
Assentamento de blocos de concreto intetravados				40%	60%	
Executado				8437,54	12656,32	
Plantio das arvores					100%	
Executado					237,18	
Limpeza da obra						100%
Executado						563,62
Entrega final						100%
Executado						0,00
TOTAL MENSAL		1243,16	1115,35	8565,35	12893,50	563,62
TOTAL ACUMULADO	0,00	1243,16	2358,51	10923,86	23817,36	24.380,98

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente

16.402.999/0001-35

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME

PRL Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ – 16.402.999/0001-35

ENDEREÇO – Prolongamento Ave. da Willy, Barth, s/n

Pato Bragado – Paraná

CEP – 85948-000

TELEFONE – (45)88156415

LICITAÇÃO N.º 003/2015

DATA DE ABERTURA: 17/04/2015

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 003/15
Data: 17/04/15
HS: Industria 752



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 015/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

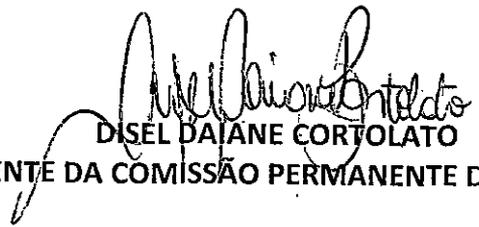
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **Empresa RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, s/n.º - Zona Rural, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 16.402.999/0001-35, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Prestação de Serviço de Mão-de-obra na construção civil, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 06 de maio de 2014.


DAIANE CORTOLATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16402999/0001-35

Razão Social: RAINHA PREMOLDADOS LTDA ME

Endereço: AV PROL WILLY BARTH SN / ZONA RURAL / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2015 a 10/05/2015

Certificação Número: 2015041120093548001949

Informação obtida em 16/04/2015, às 14:44:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ: 16.402.999/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:43:18 do dia 19/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2015.

Código de controle da certidão: **3487.58C8.30F8.A0BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013086037-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.402.999/0001-35**
Nome: **RAINHA PRE MOLDADOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 285/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Castro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 16.402.999/0001-35

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 16/04/2015

Número de Autenticidade: 572628419572628



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAINHA PRE MOLDADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.402.999/0001-35

Certidão n°: 93429054/2015

Expedição: 16/04/2015, às 14:52:28

Validade: 12/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAINHA PRE MOLDADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.402.999/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000223264



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 19/04/2015

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: RAINHA PRÉ MOLDADOS - ME

Registro CAU : 28759-8

CNPJ: 16.402.999/0001-35

Objetivo social: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

Atividades econômicas:

- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 09/01/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUCINETE DE OLIVEIRA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 03/06/2014

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000003126232
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: LUCINETE DE OLIVEIRA

Registro Nacional: A80606-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: RAINHA PRÉ MOLDADOS - ME

CNPJ: 16.402.999/0001-35

Registro Nacional: 28759-8

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO PR

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contrato:

Valor: R\$ 11.350,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 21/01/2015

Data de Início: 21/01/2015

Previsão de término: 20/02/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA willy barth

Nº: s/n

Complemento: centro

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.7.6 - Execução de mobiliário urbano

Quantidade: 257,75

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃOexecucao e fornecimento de 257,75m² de piso tipo paver. para o endereco da Av. continental com rua londrina n 600.**6. VALOR**

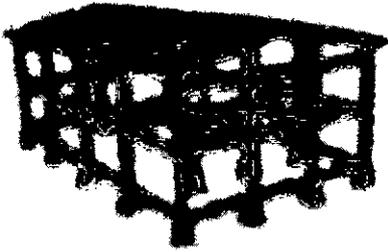
Valor do RRT: R\$ 75,32

Pago em: 22/01/2015

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local Dia Mês Ano_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PR
CNPJ: 95.719.472/0001-05_____
LUCINETE DE OLIVEIRA
CPF: 035.881.859-17



RAINHA PRÉ MOLDADOS

*RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com*

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da empresa **RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME**, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:

- (x)Concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 003/2015, seus anexos, mapas e demais documentos;
- (x)DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- (x)DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- (x)DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;
- (x)DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da Obra;

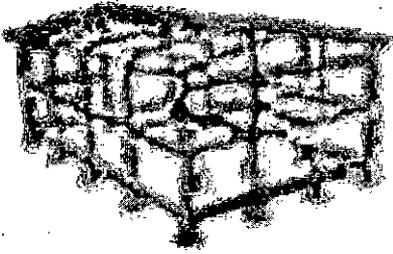
Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

16.402.999/0001-35

**RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME**

**PR L Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR**

Sandro Rafael Kuhn
RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41
Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esse Município de Pato Bragado, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda habilitação necessária para a habilitação deste processo, sob pena do Artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

16.402.999/0001-35

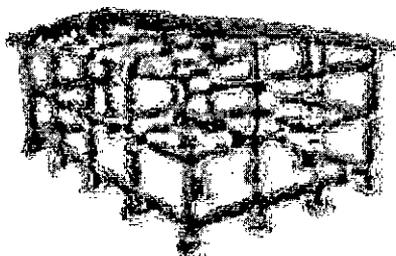
**RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME**

PR: Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.402.999/0001-35 por intermédio de seu representante legal o **Sr. Sandro Rafael Kuhn**, portador da cédula de identidade RG nº 9.512.723-1 e do CPF 078.895.139-41, abaixo assinado, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

16.402.999/0001-35

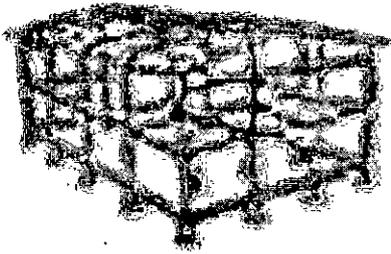
RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME

PRL Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ 16.402.999/0001-35

Inscrição estadual 412.0738788-9

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)8815-6415

E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 003/2015, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

16.402.999/0001-35

**RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME**

PR L. Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

Sandro Rafael Kuhn

RG 9.512.723-1 CPF 078.895.139-41

Sócio Gerente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

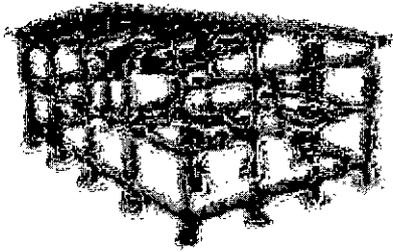
OBJETO: Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova).

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 003/2015, que a empresa **Rainha Pré Moldados Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.402.999/0001-35, estabelecida no Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pela Engenheira Lucinete de Oliveira, registro no CAU A80606-4, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 13 de abril de 2015.

Giovani Malayazi Fim – CREA PR 71706/D
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado

Lucinete de Oliveira – CAU A80606-4
Rainha Pré Moldados Ltda – ME



RAINHA PRÉ MOLDADOS

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ 16.402.999/0001-35
Inscrição estadual 412.0738788-9
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)8815-6415
E-mail:rainhapremoldados@hotmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Escritório Contábil **EXACTA**, inscrito no CNPJ nº 12.636.201-69, por intermédio de seu contador a **Sra Marlize Dirlene Gentiline**, portadora da Carteira Profissional (CRC) nº PR 041729/01-1, DECLARA, para fins do disposto no art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e em atenção ao que estabelece a Lei Complementar nº 123 d 14 de dezembro de 2006, de que a empresa **RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 16.402.999/0001-35, (x)SIM()NÃO, esta enquadrada nos artigos acima, que assegura os direitos a participações nas licitações firmadas com os órgãos, Federais, Estaduais e Municipais.

Tendo assegurada a documentação necessária para a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

Marlize Dirlene Gentiline
RG 4.796.320-6 CPF 975.882.299-34
Contadora

16.402.999/0001-35

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA
ME

PRL Av. Willy Barth, S/Nº - Zona Rural
85948-000 - Pato Bragado - PR

RAINHA PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ – 16.402.999/0001-35

ENDEREÇO – Prolongamento Avenida Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná

CEP – 85948-000

TELEFONE – (45)88156415

LICITAÇÃO N.º 003/2015

DATA DE ABERTURA: 17/04/2015

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAT
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 24

Data: 17/04/15

HS: 1.50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 051/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2015, que tem como objeto, a Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova).

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os John Jeferson Weber Nodari, Sérgio Gossenheimer e Cristiane S. Bonatto, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2015, a qual tem como objeto a Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova), nos termos dos anexos do edital em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa requereu o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Rainha Pré Moldados Ltda – ME**, a qual protocolou os envelopes em tempo hábil. A Licitante estava devidamente representada nesta sessão pelo sócio o senhor **Sandro Rafael Kuhn**. O Presidente da Comissão de Licitações saudou os presentes e iniciou os trabalhos abrindo o envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação, e observou-se que estavam de conformidade com o listado no item oito do Edital convocatório. Desta forma a Licitante está habilitada a participar com a respectiva Proposta de Preço neste Certame. Mediante condição expressa, o representante presente DECLAROU que renuncia da prerrogativa de interpor recurso, quanto à fase de habilitação. Com isto, o Presidente deu sequencia ao processo nesta mesma sessão, abrindo o envelope 02 (dois), no qual consta a Proposta de Preços da Licitante habilitada. O valor global cotado pela licitante **Rainha Pré Moldados Ltda – ME**, para prestação dos serviços previstos no objeto da Licitação, é de R\$ 24.380,98 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preço atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e sete minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 003/2015

Objeto: Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova).

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços 003/2015, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Rainha Pré Moldados Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 24.380,98 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), como a de menor preço para execução do objeto em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de abril de 2015.


John Jeferson Weber Nodari

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____/____/____ FL. _____
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____/____/____ FL. _____
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova), no Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Rainha Pré Moldados Ltda – ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 24.380,98 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 17 de março de 2015.

John Jeferson Weber Nodari
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17/04/15 FL. 32
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 20/04/15 FL. 01
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 003/2015

Objeto: Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova).

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 003/2015, que tem como **Objeto:** Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova), neste Município, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Rainha Pré Moldados Ltda – ME**, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 27 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 003/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo "*menor preço global*", cujo objeto é a reforma com construção de Passeio Público (retirada do existente e construção de calçada nova), conforme projetos.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4059), no dia 02/04/2015, no Diário Eletrônico Municipal nº 643 de 01/04/2015, fls. 01 e no TCE de 01/04/2015, ficando definida a data de 17 de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analizando a **Ata nº 043** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente uma empresa retirou o edital e compareceu ao certame, o que nos causa espanto devido ao objeto e estando o preço dentro das tabelas oficiais. A empresa estava devidamente representada na sessão, aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo a mesma classificada. Considerando a desistência de se interpor recurso nesta fase, o Presidente da Comissão de Licitações deu prosseguimento ao feito abrindo a proposta de preços, que foi aceita.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Embora tenha sido irrisório o abatimento do teto dado pelo licitante, sua proposta é válida pois está abaixo do teto estipulado por este Município, uma diferença de menos de R\$10,00, mas abaixo do teto.

A Comissão de Licitações declarou o parecer de Julgamento, o que foi devidamente publicado no Jornal (O Presente nº 4071), no dia 21/04/2015, no Diário Eletrônico Municipal nº 655 de 20/04/15, onde se declarou a empresa Rainha Pré Moldados Ltda - ME vencedora do certame ao importe de R\$24.380,98 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, entretanto devido a ausência de concorrência e do valor apresentado pela empresa ser praticamente a do teto arbitrado por esta administração, se dependesse desta procuradora, este procedimento não deveria ser homologado, entretanto, fica ao arbítrio do mandatário sua homologação ou não, pois **do ponto de vista estritamente formal o procedimento encontra-se apto à homologação.**

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 27 de abril de 2015.

Mairilda Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 003/2015

Objeto: Reforma com construção de Passeio Público (Retirada do existente e construção de calçada nova).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Rainha Pré Moldados Ltda – ME**, para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 24.380,98 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 27 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município